

## **REGULAMENTO – PREMIO GENTE QUE INOVA 2023**

### **1. Sobre o Prêmio "Gente que Inova"**

**1.1.** O Prêmio "Gente que Inova" é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SMGDP e tem como objetivos:

I. Reconhecer e valorizar os servidores que contribuem para aprimorar as ações do poder público executivo e ações para eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas;

II. Reconhecer e valorizar mulheres, negros e pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência que se destaquem como lideranças públicas;

III. Reconhecer e promover as práticas de inovação da gestão pública municipal;

IV. Valorizar as iniciativas que contribuem para a melhoria do serviço público, resultando em benefícios para os cidadãos;

V. Difundir as melhores práticas para que se tornem referência em serviços públicos e contribuam para o desenvolvimento local, regional e nacional;

VI. Fomentar o desenvolvimento de ações, programas e projetos no âmbito da Administração Pública com foco nos direitos humanos e cultura de paz;

VII. Fomentar a cultura da qualificação para o aperfeiçoamento dos serviços públicos;

VIII. Proporcionar visibilidade ao trabalho realizado de forma inovadora pelos servidores públicos.

**1.2.** O Prêmio "Gente que Inova" será realizado anualmente.

**1.3.** Considera-se:

I. Situação-problema: situação que pode ser modificada a partir da ação de um agente, a fim de se atingir um objetivo previamente especificado;

II. Indicadores: são elementos que têm como objetivo apontar ou mostrar algo a alguém, como por exemplo, o de demonstrar desempenho de processos, utilizando-se de métricas e outros dados;

III. Resultados quantitativos: referem-se à quantificação e ao dimensionamento dos resultados, de modo que estes possam ser avaliados objetivamente dentro dos parâmetros numéricos de entregas esperadas;

IV. Resultados qualitativos: tratam-se dos resultados analisados de maneira subjetiva pelo servidor ou empregado público, de modo que a partir de seus critérios, seja possível demonstrar os impactos gerados por determinada prática;

V. Eficácia: significa a capacidade de atingir objetivos e resultados pretendidos;

VI. Eficiência: significa a utilização dos meios de trabalho com maior economia dos recursos utilizados para atingir os resultados do projeto;

VII. Efetividade: conceito que se relaciona a capacidade de produzir impactos na realização do projeto;

VIII. Impacto: efeito produzido em decorrência de uma ação.

## **2. Do Prêmio "Gente que Inova"**

**2.1.** O Prêmio "Gente que Inova" terá como foco resgatar a consciência do servidor em seu papel de servir ao cidadão campineiro e reconhecerá trajetórias de servidores que impactaram o setor público nas diversas áreas.

**2.2.** São categorias do Prêmio "Gente que Inova":

I. Promoção à Saúde: práticas, programas e processos voltados para a promoção da saúde de maneira mais efetiva e eficaz, de modo a promover a qualidade de vida e a reduzir as vulnerabilidades e riscos à saúde;

II. Inovação: desenvolvimento de práticas, processos, bens ou serviços que se destacam por apresentar soluções criativas para problemas existentes, inclusive por meio de

transformação digital, e produzem resultados positivos, criativos e modernos para o serviço público e para a sociedade;

III. Políticas Afirmativas: práticas que reconheçam a atuação das lideranças públicas de mulheres, pessoas negras, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência e que envolvam a valorização dos servidores públicos pela sua participação na elaboração e implementação das políticas públicas afirmativas que impactam na melhoria dos serviços públicos, fomentam a diversidade promovendo os direitos humanos e a cultura de paz;

IV. Promoção à Educação: práticas, programas e processos voltados para a promoção da educação de maneira mais efetiva e eficaz, de modo a promover formação de qualidade e acesso ao conhecimento, bem como garantir o desenvolvimento e aprimoramento de competências e habilidades.

### **3. Dos participantes**

**3.1.** O Prêmio "Gente que Inova" é aberto à participação individual ou em equipes de servidores públicos e empregados públicos das unidades da administração pública municipal direta no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Campinas.

**3.2.** No caso da iniciativa ser inscrita por uma equipe de servidores, o responsável pelo projeto deverá ser indicado no formulário de inscrição e no projeto.

**3.3.** A pessoa responsável pelo projeto é quem responde pela sua coordenação e a ela será atribuído o prêmio, independentemente de quem realizar o preenchimento do formulário de inscrição.

**3.4.** A pessoa responsável pelo projeto pode ser qualquer servidor ou empregado público da Prefeitura Municipal de Campinas, e não precisa ser titular de qualquer cargo de gestão.

**3.5.** Não há limite máximo de participantes por equipe.

**3.6.** Por "equipe" entende-se os servidores e empregados públicos que participaram da realização do projeto, mesmo que de órgãos diferentes.

**3.7.** Os estagiários podem participar somente como integrantes de equipes, não podendo ser indicados como responsáveis pelo projeto nem indicados ao recebimento do prêmio.

**3.8.** É vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Avaliadora nas equipes participantes.

#### **4. Das inscrições**

**4.1.** A inscrição ocorrerá respeitando-se os prazos definidos no cronograma do Prêmio "Gente que Inova".

**4.2.** Os interessados deverão preencher o Formulário de Inscrição através do link <https://forms.gle/rTgTQknR4wrsnjRb6>, no qual indicarão:

I. A pessoa responsável pelo projeto, com nome, e-mail, matrícula, secretaria, ramal e celular;

II. Indicação da categoria em que o projeto se insere;

III. Título do projeto;

IV. Resumo do projeto, contendo no máximo 15 linhas;

V. Anexar arquivo contendo a descrição detalhada;

**4.2.1.** O resumo do projeto deve conter:

I. Breve relato da situação problema;

II. Objetivo do projeto e o que ele busca alcançar;

III. O método para se chegar ao objetivo proposto.

**4.2.2.** A descrição detalhada deve ter no máximo 15 páginas, formatação na fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 cm e formato PDF, contendo:

I. Título do projeto;

II. Resumo do projeto conforme item 4.2, IV e 4.2.1;

III. Indicação da categoria em que o projeto se insere;

IV. A equipe do projeto, com a indicação de seu responsável e descrevendo os seguintes dados: o nome, a matrícula e o local de trabalho de cada integrante;

V. Caracterização da situação e contexto. Este item busca verificar qual o contexto em que o projeto foi concebido e implementado, descrevendo a situação-problema existente ou a oportunidade que motivou a mudança. Explicar o que motivou o desenvolvimento do projeto, quais objetivos propostos e os resultados visados, justificando o projeto. Indicar quais os motivos que tornam o projeto relevante para a categoria em que está inserido;

VI. Caracterização da solução. Descrever o processo de criação da solução para o problema apresentado no item V e como ela funciona. Quais as ações e etapas da implementação. Descrever as principais ações desenvolvidas e as principais atividades implementadas para alcançar os objetivos, apresentando-as de forma cronológica (pode-se utilizar um quadro descritivo);

VII. Público-alvo: apontar qual é o público alcançado pelo projeto, direta e indiretamente;

VIII. Caracterização dos resultados. Apresentar o cenário pós-aplicação do projeto, por meio de mecanismos ou métodos de monitoramento e avaliação de resultados e indicadores utilizados. Podem ser apresentados os resultados quantitativos e/ou qualitativos e como impactaram a gestão pública. Apontar as características que fizeram do projeto uma proposta mais efetiva, eficiente e eficaz, podendo apresentar:

a) Resultados mensuráveis e impactos na melhoria das práticas de trabalho, através de indicadores de eficácia e de impacto;

b) Economia aos cofres públicos, se houver, apresentando os indicadores de eficiência;

IX. Lições aprendidas: soluções adotadas para a superação dos principais obstáculos encontrados. É necessário identificar neste item os obstáculos enfrentados na elaboração e implementação do projeto. Caso não tenha tido nenhum obstáculo, deixar isso explicitado;

X. Anexos: imagens, vídeos, áudios, estudos, etc., que serão utilizados apenas para ilustrar a prática e servirão somente para consulta da Comissão Avaliadora, mas não serão passíveis de avaliação.

**4.3.** Todas as especificações do item 4.1 e 4.2. deverão estar presentes na inscrição e submissão do projeto sob a penalidade de a inscrição não ser homologada.

**4.4.** A Comissão Organizadora homologará as inscrições remetendo à confirmação da inscrição através de e-mail e divulgação no sítio eletrônico <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/>.

**4.5.** Para o Prêmio "Gente que Inova" 2023 podem ser inscritas iniciativas realizadas nos últimos 3 anos.

**4.5.1.** Projetos inscritos em edições anteriores poderão participar do Prêmio "Gente que Inova" 2023, desde que não tenham sido finalistas.

**4.6.** Cada servidor público, empregado público ou equipe pode inscrever quantos projetos quiser em diferentes categorias.

**4.7.** O projeto inscrito em uma categoria não pode ser utilizado para a inscrição em outra categoria.

**4.8.** Caso um mesmo projeto seja inscrito em duplicidade, a Comissão Organizadora solicitará aos responsáveis a indicação de qual projeto é válido para a inscrição definitiva.

**4.9.** Depois da entrega definitiva dos projetos, os mesmos não poderão ser alterados.

**4.9.1.** O Formulário de Inscrição deve ser encaminhado dentro do prazo estipulado no cronograma.

**4.9.2.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## **5. Da Avaliação.**

**5.1.** São etapas da avaliação:

I. Homologação e publicação das inscrições: avaliação inicial pela Comissão Organizadora em que se verifica se a inscrição está de acordo com as regras do regulamento, considerando-se o projeto enviado;

II. Avaliação e classificação dos projetos inscritos pela Comissão Avaliadora;

III. Divulgação dos projetos finalistas;

IV. Divulgação e premiação dos projetos vencedores.

**5.2.** Não caberá recursos da decisão da Comissão Avaliadora.

**5.3.** São critérios da avaliação:

I. Intersetorialidade: verificação do impacto do projeto em diversos âmbitos da municipalidade, bem como, da atuação articulada entre sujeitos e setores diversos;

II. Gestão participativa: engajamento dos servidores ou empregados públicos, independente do nível hierárquico, que resultou na mobilização para a elaboração do projeto com soluções criativas para o aprimoramento dos processos de trabalho da Administração;

III. Economia criativa: busca da equipe em unir economia com criatividade, ou seja, buscando o aprimoramento dos serviços públicos possuindo como matéria prima o capital intelectual. Elaboração de projetos cujas ideias transitam entre a tecnologia, inovação, cultura, criatividade e sustentabilidade;

IV. Visão global e integral do setor público: impacto do projeto para o setor público na medida em que contribui para a sua desburocratização, e para uma gestão moderna, transparente e com foco em resultados;

**5.4.** A Comissão Avaliadora analisará os critérios de cada projeto apresentado e atribuirá no máximo 25 pontos para cada um dos critérios de avaliação do item 5.3, sendo 100 pontos a maior pontuação que pode ser obtida.

**5.5.** Em eventual caso de empate de pontuação, caberá à Comissão Avaliadora decidir quanto ao resultado final.

## **6. Das Comissões.**

**6.1.** A Comissão Organizadora é a responsável pela organização e condução do Prêmio "Gente que Inova" e será composta por servidores públicos da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas ligadas ao GentiLAB - Laboratório de Inovação em Gestão de Pessoas e eventuais servidores convidados.

**6.2.** A Comissão Avaliadora será composta por 3 (três) membros em cada categoria, podendo ser representantes do Poder Público Executivo Municipal ou pessoas externas convidadas junto a outros órgãos públicos, iniciativa privada e sociedade.

**6.3.** A Comissão Avaliadora analisará as propostas conforme as categorias e os critérios de avaliação definidos neste regulamento.

**6.4.** Os membros das Comissões Organizadora e da Comissão Avaliadora podem solicitar documentos adicionais, realizar visitas in loco e fazer arguições com os servidores e empregados públicos inscritos.

## **7. Da Premiação.**

**7.1.** Serão selecionados três finalistas por categoria que serão classificados em 1º, 2º e 3º lugares.

**7.2.** Os finalistas serão convidados para a Cerimônia de Premiação, a ser realizada em data, local e horário a serem divulgados pela Comissão Organizadora.

**7.3.** As iniciativas classificadas em 1º lugar de cada categoria serão consideradas as vencedoras.

**7.4.** As iniciativas vencedoras receberão como premiação:

I. Certificados individuais de premiação entregues aos integrantes da equipe;

II. Premiação em bens de consumo ou recreação ou em espécie, apenas para o responsável, a ser definida e divulgada oportunamente pela Comissão Organizadora.

**7.5.** Caso o responsável pelo projeto não possa ou não queira desfrutar do prêmio recebido, este poderá indicar outro integrante da equipe para recebê-lo, desde que o nome deste outro integrante conste no formulário de inscrição. Essa solicitação deverá ser feita por escrito à Comissão Organizadora, podendo ser aprovada ou não.

**7.6.** Aos servidores e empregados públicos integrantes das equipes finalistas serão entregues menções honrosas.

**7.7.** Caso o prêmio seja divisível, caberá ao responsável pelo projeto e sua equipe definirem como será feita a sua divisão.

**7.8.** A entrega dos prêmios será promovida durante evento público em 2024, conforme cronograma divulgado.

## **8. Do Cronograma.**

I. Divulgação e lançamento do Prêmio "Gente que Inova": 01/11/2023;

II. Período de inscrição dos projetos: 01/11/2023 até 31/01/2024;

III. Divulgação pela Comissão Organizadora dos inscritos homologados: 09/02/2024;

IV. Avaliação dos projetos pela Comissão Avaliadora: 10/02/2024 até 26/03/2024;

V. Divulgação das equipes finalistas: 27/03/2024;

VI. Entrega do prêmio: abril de 2024, data e local a definir.

## **9. Disposições gerais.**

**9.1.** As equipes candidatas autorizam previamente, independentemente do resultado final da premiação, a veiculação e o uso — por quaisquer meios — do nome, da imagem, da voz dos servidores integrantes das equipes de trabalho, além do conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente.

**9.2.** As equipes premiadas e finalistas poderão fazer uso do resultado alcançado na premiação para fins de promoção e divulgação de seus trabalhos.

**9.3.** Informações sobre os projetos inscritos no Prêmio "Gente que Inova" estarão disponíveis para consulta na página do prêmio, no portal <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/> .

**9.4.** Na ocorrência de eventuais situações não previstas neste Regulamento, caberá à Comissão Organizadora deliberar e suas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

**9.5.** Ao término do cronograma da premiação, os finalistas poderão ser chamados para colaborar em diversos eventos informativos, como encontros e palestras, a fim de dar publicidade aos seus projetos e permitir sua replicabilidade dentro do setor público municipal.